



DELIBERAÇÃO CBH-GRANDE 15/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece as funções de Secretaria Executiva a serem desempenhadas pela Entidade Delegatária indicada por meio da Deliberação nº 14/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH-GRANDE, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto n. 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando o disposto na Deliberação nº 14, de 26 de fevereiro de 2014, do CBH-Grande, por meio da qual ficou aprovada a indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, a partir da assinatura do contrato de gestão pelo prazo de 3 anos como Entidade Delegatária dessas funções;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecida como atribuição da Entidade Delegatária indicada por meio da Deliberação nº 14/2014, de 26 de Fevereiro de 2014 do CBH-Grande, o desempenho de funções de Secretaria Executiva, atendendo determinações da Diretoria do CBH-GRANDE e sob coordenação do Secretário Executivo, referentes à: 1. Organização interna; 2. Planejamento das atividades do CBH-Grande; 3. Comunicação e Mobilização Social; 4. Organização de eventos; e 5. Apoio ao Processo Eleitoral.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- §1º O detalhamento das funções de Secretaria Executiva estará descrito no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a ABHA, o qual deverá ser previamente aprovado por este CBH-Grande.
- §2º As competências dispostas no artigo 44 da Lei nº 9.433, de 1997 não são objeto de delegação à Entidade Delegatária.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Rio Preto, 26 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE